



LEI No. 1552 (21.08.59).
"Cria o Diário Oficial do Município"

NION ALBERNAZ

Prefeito

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

Assessora de Imprensa - Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Sirley de Fátima Oliveira Camilo Secretário de Ação Urbana -
Procurador Geral do Município - Sebastião Macalé Caciano Cassimiro
Getúlio de Sá Filho Secretário das Comunicações Sociais -
Auditor Geral - Aniceto Soares Neto
José da Cunha Nogueira Instituto do Planejamento Municipal - Iplan -
Chefe de Gabinete do Prefeito - Fernando Carlos Rabelo
Corivaldo de Freitas Centro de Educação, Recreação e Diversões -
Assessora Especial p. Assuntos Culturais - Cerd. Mutirama -
Yara Araújo de Souza Carlos Henrique de Queiroz
Secretário Especial - Departamento de Estradas de Rodagem do
Orion Andrade de Carvalho Município - Dermu -
Secretário da Administração - Carlúcio Barbosa Silva
Lázaro Pires Faleiro Fundação Municipal de Desenvolvimento
Secretária da Educação - Comunitário - Fumdec -
Dalísia Elizabeth Martins Doles Adriana Jayme Albermaz
Secretário de Finanças - Superintendente
Célio Gomes da Silva José Ferreira Pacheco
Secretário de Serviços Públicos - Companhia de Urbanização de Goiânia -
Comurg -
Pedro Celestino da Silva Neto

Sumário

LEIS	PAG. 01
DECRETOS	PAG. 03
PORTARIAS	PAG. 09
CONTRATOS	PAG. 13
CONVÊNIOS	PAG.
EDITAIS	PAG. 14
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	PAG.

LEIS

LEI Nº 6.147, DE 30 DE AGOSTO DE 1984

"Desafeta área e autoriza sua alienação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada de sua primitiva destinação, passando à categoria de bem dominial do Município, a área com 224,00m² (duzentos e vinte e quatro metros quadrados), constituída pela viela que divide a quadra 16, situada no Setor Fama, neste Município, com as seguintes características e confrontações: "inicia-se no ponto de cruzamento da linha de frente do lote 20 com a linha que divide este e a viela; segue por esta, numa extensão de 56,00 m. até a linha de frente do lote 10 e a viela; segue por esta, numa extensão de 4,00 m. até a linha lateral do lote 09; segue por esta, numa extensão de 56,00 m. até a linha de frente do lote 21; daí, segue, numa extensão de 4,00 m. até o ponto inicial dessas divisas", conforme planta e memoriais descritivos constantes do processo nº 91259/82.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a área de que trata o artigo 1º aos proprietários dos imóveis lindeiros.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Lázaro Pires Faleiro
Célio Gomes da Silva
Dalísia Elizabeth Martins Doles
Aniceto Soares Neto
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Sebastião Macalé Caciano Cassimiro
Raimundo Nonato Mota

LEI Nº 6.148, DE 30 DE AGOSTO DE 1984.

"Dispõe sobre escolas municipais de difícil acesso".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Chefe do Executivo autorizado, à vista do disposto no artigo 23, alínea "c", da Lei nº 6.042, de 21 de outubro de 1983, a expedir ato relacionando as escolas municipais de difícil acesso.

Art. 2º - Os professores em exercício nas escolas municipais de difícil acesso perceberão adicional de lotação correspondente a 30% (trinta por cento) dos respectivos vencimentos.

Parágrafo único - O adicional de lotação não se integrará ao vencimento, sendo atribuível somente enquanto durar o exercício ou enquanto a unidade escolar foi considerada de difícil acesso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1984.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Lázaro Pires Faleiro
Aniceto Soares Neto
Dalísia Elizabeth Martins Doles
Célio Gomes da Silva
Sebastião Macalé Caciano Cassimiro
Ivan Magalhães de Araújo Jorge

LEI Nº 6.149, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984.

"Estabelece condições especiais para a aprovação de loteamento e remanejamento ilegais, existentes nas áreas urbana e de expansão urbana do Município de Goiânia, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aprovar loteamento e remanejamento urbanos existentes nas áreas urbana e de expansão urbana do Município de Goiânia, cuja comercialização tenha sido iniciada antes de 31 de dezembro de 1971, atendidas as disposições da legislação federal pertinente.

Parágrafo único - A comprovação da existência do loteamento e remanejamento e respectiva comercialização se fará pela constatação de:

a) a existência, pela sua representação gráfica constante da Planta Urbanística 82, do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, registrada no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA - sob o nº 00012 - de 08/09/72, e pela execução da demarcação de vias, quadras, lotes e áreas públicas, da abertura de vias e da rede de distribuição de energia elétrica, já constatadas pela Prefeitura;

b) o início da comercialização, pela apresentação de Contrato de Compromisso de Compra e Venda, registrado em Cartório, referente a parcela localizada na área objeto da comprovação exigida.

Art. 2º - A aplicação das exigências urbanísticas estabelecidas na Lei Municipal nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, deverão ser adequadas a cada caso na aprovação dos loteamentos e remanejamentos de que trata o artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único - Na adequação prevista por este artigo, o Instituto de Planejamento Municipal estabelecerá condições especiais de análise e fixação de parâmetros urbanísticos básicos para a aprovação, sobre a qual dispõe a presente lei.

Art. 3º - Para fim de conhecimento público, a Prefeitura Municipal de Goiânia, publicará em órgão oficial e na imprensa diária notificação através de Edital, fixando um prazo de 120 (cento e vinte) dias para recebimento de solicitação de aprovação de loteamento e remanejamento de que trata esta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
Lázaro Pires Faleiro
João Silva Neto
Célio Gomes da Silva
Dálsia Elizabeth Martins Doles
Aniceto Soares Neto
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro

LEI Nº 6.150, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984.

"Considera de utilidade pública a entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a CRECHE METODISTA - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOVO HORIZONTE, entidade com personalidade jurídica, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Lázaro Pires Faleiro
Célio Gomes da Silva
Dálsia Elizabeth Martins Doles
Aniceto Soares Neto
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro

LEI Nº 6.151, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984

"Considera de utilidade pública a entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NOVO HORIZONTE, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Lázaro Pires Faleiro
Célio Gomes da Silva
Dálsia Elizabeth Martins Doles
Aniceto Soares Neto
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro

LEI Nº 6.152, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984.

"Considera de utilidade pública a entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o CONSELHO CONSULTIVO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS, entidade com personalidade jurídica, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Lázaro Pires Faleiro
Célio Gomes da Silva
Dálsia Elizabeth Martins Doles
Aniceto Soares Neto
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Assessora de Imprensa
SIRLEY DE FÁTIMA OLIVEIRA CAMILO

Tiragem:
200 EXEMPLARES

Endereço:
PALÁCIO DAS CAMPINAS No. 105
PRAÇA CÍVICA

Atendimento
08:00 ÀS 12:00 14:00 ÀS 18:00

PUBLICAÇÕES - PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras:		
a.1 - Pagamento à vista cm/coluna	Cr\$	3.276,00
a.2 - Faturados cm/coluna	Cr\$	3.978,00
B - Assinaturas e Avulsos:		
b.1 - Assinatura Anual	Cr\$	46.800,00
b.2 - Assinatura Anual, c/ remessa postal	Cr\$	62.400,00
b.3 - Avulso (edição do mês)	Cr\$	325,00
b.4 - Avulso (edição atrasada)	Cr\$	390,00

- LEI Nº 6.153, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984.

"Autoriza a alienação de bens públicos que específica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Goiânia autorizada a alienar, mediante o sistema de leilão e observadas as normas pertinentes à espécie, 09 (nove) veículos automotores de sua propriedade, considerados inservíveis para o serviço público.

Parágrafo único - Em consequência do disposto no artigo, fica a Diretoria Geral da Câmara autorizada a adotar as providências necessárias à execução desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Lázaro Pires Faleiro
Célio Gomes da Silva
Dalísia Elizabeth Martins Doles
Aniceto Soares Neto
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Sebastião Macalé Caciano Cassimiro

DECRETOS

DECRETO Nº 502, DE 29 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA CLEMENTINA DA PAIXÃO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 1, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 503, DE 29 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE revogar, a partir de 1º de setembro de 1984, o Decreto nº 388, de 25 de abril de 1983, que hierarquiza Comissão Especial.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 504, DE 29 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 03028/84, RESOLVE exonerar ORÁCIO CÉSAR FONSECA do cargo de Assistente Técnico em Fiscalização Urbana, Nível VI; Referência 9, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria da Ação Urbana, a partir de 19 de agosto de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 505, DE 29 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90945/84, RESOLVE colocar à disposição do Parque Mutirama de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, o servidor ROGÉRIO SILVA BUENO, Agente Administrativo, Nível V, Referência 5, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data e até 31 de dezembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 506, DE 29 DE AGOSTO DE 1984.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 176844/84, de interesse de ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1, 2, 3 e 4, da quadra "C", situados à Rua 67 esquina com Rua 225, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/2/3/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/2/3/4	ÁREA	2.767,50 m ²
Frente para a Rua 67		15,00 m
Fundo, dividindo com a Viação Férrea		40,00 m
Lado direito dividindo com os lotes 5 e 6		54,00 m
mais		20,00 m
mais		31,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 225		80,00 m
Pela linha do chanfrado		7,07 m

ART.: 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 507, DE 29 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 03002/84, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, empreendeu à cidade de Palmeiras de Goiás, neste Estado, no dia 09 de agosto de 1984, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso IV, parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 508, DE 29 DE AGOSTO DE 1984.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Secretaria da Educação".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e

tendo em vista o disposto no artigo 5º, da Lei nº 6.056, de 07 de dezembro de 1983.

DECRETA: Art. 1º - É aberto à Secretaria da Educação 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado a constituir reforço da seguinte dotação, da vigente Lei de Meios:

1700 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1709 - UNIDADE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.07.021.066 - 3.1.3.2 - 00 Cr\$ 10.000.000,00
SOMA: Cr\$ 10.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, do vigente Orçamento:

1700 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1704 - COORDENADORIA DE ENSINO
08.42.188.1.004 - 4.1.2.0 - 08 Cr\$ 10.000.000,00
SOMA: Cr\$ 10.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal
Célio Gomes da Silva
Secretaria de Finanças

DECRETO Nº 510, DE 31 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90281/84, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 361, de 18 de junho de 1984, que colocou a servidora MARIA OSSÉRIA COSTA RIBEIRO, Professor do Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, lotada na Secretaria da Educação, à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, durante o período de 15 de março a 31 de dezembro de 1984. GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 511, DE 03 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar HÉLIO INÁCIO SANTANA e ORION ANDRADE DE CARVALHO, Assessores Especiais, a empreenderem viagem à cidade de São Paulo, SP., no período de 10 a 14 de setembro de 1984, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso II, artigo 2º, da Lei nº 6.145, de 11 de julho de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 1.170.024,00 (um milhão, cento e setenta mil e vinte e quatro cruzeiros), sendo Cr\$ 585.012,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e doze cruzeiros) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 512, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 03116/84, RESOLVE exonerar, a pedido, ROGÉRIO CÂNDIDO DA SILVA do cargo de Assistente Técnico em Fiscalização Urbana, Nível VI, Referên-

cia 9, lotado na Secretaria de Ação Urbana, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, a partir de 21 de agosto de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 513, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 03178/84, RESOLVE exonerar, a pedido, NAIR ARAÚJO NOGUEIRA do cargo de Professor de 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, Referência 1, lotada na Secretaria da Educação, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, a partir de 29 de agosto de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 514, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 03196/84, RESOLVE exonerar, a pedido, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA do cargo de Assistente Técnico em Fiscalização Urbana, Nível VI, Referência 9, lotado na Secretaria de Ação Urbana, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, a partir de 20 de agosto de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 515, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 03189/84, RESOLVE exonerar, a pedido, MARCUS LUIZ DE OLIVEIRA do cargo de Assistente Técnico em Fiscalização Urbana, Nível VI, Referência 9, lotado na Secretaria de Ação Urbana, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, a partir de 20 de agosto de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 516, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 03176/84, RESOLVE exonerar, a pedido, AMÉRICO JOSÉ VASCONCELOS DE SOUZA do cargo de Assistente Técnico em Fiscalização Urbana, Nível VI, Referência 9, lotado na Secretaria de Ação Urbana, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, a partir de 20 de agosto de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 517, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 03118/84, RESOLVE exonerar, a pedido, JOAQUIM DE MOURA FILHO do cargo de Assistente Técnico de Fiscalização Urbana, Nível VI, Referência 9, lotado na Secretaria de Ação Urbana, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, a partir de 21 de agosto de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 518, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 03024/84, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, empreendeu à cidade de Palmeiras de Goiás, neste Estado, nos dias 15 e 16 de agosto de 1984, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no inciso IV, parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor global de Cr\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 519, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02403/84, RESOLVE, nos termos do artigo 102, da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 18, de 30 de junho de 1981, aposentar MARIA DINAIR FERREIRA MARTINS no cargo de Professor de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, Referência 10, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 1.891.464,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros), sendo Cr\$ 1.308.600,00 (Um milhão, trezentos e oito mil, seiscentos cruzeiros) de vencimento e Cr\$ 582.864,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros) de adicionais, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em função do Magistério.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 520, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 113/84, RESOLVE nomear a servidora NEUDES ALVES ANGÉLICA, Agente Administrativo, Nível V, Referência 7, para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, 3ª categoria, da Secretaria de Finanças, durante o período de 23 de agosto a 09 de outubro de 1984, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular DENISE SALES GEBRIM.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 521, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984

"Dispõe sobre apoio ao Programa Nacional de Vacinação contra a Raiva Animal".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais,

considerando a necessidade de se promover a erradicação da raiva humana e controlar a animal;

considerando que a vacinação anti-rábica animal, especialmente a canina, constitui importante medida para se atingir a meta acima citada,

DECRETA:

Art. 1º - No período de 10 a 30 de setembro de 1984, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, que participarão da campanha, atuarão, supervisionados pela FUMDEC (membro da Comissão Permanente da Profilaxia da Raiva do Estado de Goiás), na execução da Vacinação Anti-rábica Animal, no dia 29 de setembro do ano em curso, em Goiânia.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto neste decreto, os órgãos municipais deverão colocar à disposição dos coordenadores e executores da Vacinação Contra a Raiva Animal, a que alude o artigo anterior, pessoal e meios de transporte no período nele previsto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 522, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 179552/84, RESOLVE retificar o Decreto nº 18, de 13 de janeiro de 1978, que remembruou os lotes 01 e 21, da quadra 14, situados à Rua Americano do Brasil, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, para considerar referidos lotes como sendo da quadra 141, mantidos os demais termos do decreto antes mencionado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 523, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 178874/84, de interesse de TIMÓTEO JOSÉ ALVES NETTO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 14 e 16, da quadra II-1, situados à Rua 9-B, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 14/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 14/16	ÁREA	1.400,00 m ²
Frente para a Rua 9-B		28,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 13 e 15		28,00 m
Pelo lado direito, dividindo com o lote 12		50,00 m
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 18		50,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 524, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 174114/84, de interesse do COLÉGIO INTEGRADO OBJETIVO LTDA S/C,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 4/7 e 22, da quadra 28, situados à Rua T-2, Rua T-44 e Rua T-30, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n. 4/7/22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 4/7/22	ÁREA	
	9.050,00 m ²	
Frente para a Rua T-2	60,00 m	
Fundo para a Rua T-30	67,00 m	
Lado direito, dividindo com os lotes 8/10 e 24	126,00	
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 3, 23, 21, 20, 19, 18, 16 e Rua T-44	50,00 m	
mais	50,00 m	
mais	15,00 m	
mais	50,00 m	
mais	87,90 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 525, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 175878/84, de interesse de PEDRO AMÉRICO DANTAS E OUTRO.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1,2,3,4,5,6,7 e 8, da quadra "W", situado à Rua Antártica, Rua Amador Bueno, Alameda Capuava e Avenida Inconfidência, Parque Industrial Paulista, nesta Capital, a serem lembrados, passando à constituir-se em um único lote 1/8, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/8	ÁREA	
	3.671,79 m ²	
Frente para a Alameda Capuava	58,84 m	
Fundo, dividindo com a Rua Antártica	74,64 m	
Lado direito, dividindo com a Av. Inconfidência	51,73 m	
Lado esquerdo, dividindo, com a Rua Amador Bueno	26,27 m	
Pela linha de chanfrado da Rua Antártica com Rua Amador Bueno	7,28 m	
Pela linha de chanfrado da Alameda Capuava com Rua Amador Bueno	8,82 m	
Pela linha de chanfrado da Av. Inconfidência com Alameda Capuava	7,22 m	
Pela linha de chanfrado da Av. Inconfidência com Rua Antártica	5,72 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 483, DE 23 DE AGOSTO DE 1984

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar às Secretarias da Administração, de Finanças, da Educação e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, da Lei nº 6.056, de 07 de dezembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos às Secretarias da Administração, de Finanças e da Educação 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 29.200.000,00 (vinte e nove milhões e duzentos mil cruzeiros), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1500 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
1509 - COORDENADORIA DE TRANSPORTE	
03.07.021.2.036 - 4.1.2.0 - 00	Cr\$ 27.000.000,00
SOMA	Cr\$ 27.000.000,00
1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1606 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.08.022.2.043 - 3.2.2.4 - 00	Cr\$ 1.200.000,00
SOMA	Cr\$ 1.200.000,00
1700 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
1708 - DEPARTAMENTO DE CULTURA TURISMO E RECREAÇÃO	
08.48.247.2.064 - 3.2.3.3 - 00	Cr\$ 1.000.000,00
SOMA	Cr\$ 1.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 29.200.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação do vigente Orçamento:

1800 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1804 - COORDENADORIA DE OBRAS	
- 10.60.327.2.072 - 3.1.3.2 - 00	Cr\$ 29.200.000,00
TOTAL	Cr\$ 29.200.000,00

Art. 3º - Ficam as Secretarias do Governo Municipal, da Administração e de Finanças autorizadas a realizar despesas no 3º trimestre do corrente exercício financeiro, até o montante fixado nos elementos/subelementos de despesa abaixo discriminados:

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL -	
3.1.9.2	Cr\$ 6.000.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
3.2.5.9	Cr\$ 1.200.000,00
- 3.2.8.0	Cr\$ 8.200.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.1.2.0	Cr\$ 3.000.000,00
- 3.2.2.4	Cr\$ 1.200.000,00
- 3.2.3.3	Cr\$ 1.000.000,00
- 4.1.2.0	Cr\$ 8.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 28.600.000,00

Art. 4º - A autorização de que trata o artigo anterior corresponde à anulação que se faz de parte da cota do subelemento abaixo especificado da Secretaria de Finanças, que integra o Plano de Aplicação Trimestral - PAT - 3º Trimestre, aprovado pelo Decreto nº 392, de 11 de julho de 1984.

SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.2.6.5 . . . Cr\$ 28.600.000,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

Célio Gomes da Silva

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 526, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições le-

gais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 178364/84, de interesse de DEMÓSTENES MOURA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1 e parte de uma viela, situados à Rua 115-F, Setor Sul, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1	ÁREA	448,00 m2
Frente para a Rua 115-F		15,30 m
Fundo para a viela		16,70 m
Lado direito, dividindo com a viela		28,06 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 03		28,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 527, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº 176934/84, de interesse de GIL FERREIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 18, 19, 20 e 21, da quadra 55, situados à Rua J-35 esquina com J-13, Setor Jaó, nesta Capital, que passarão a constituir um único lote de n. 18/21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 18/21	ÁREA	1.717,50 m2
Frente para a Rua J-13		21,00 m
Fundo, dividindo com o lote 22		32,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 17, 14 e 13		37,00 m
mais		6,00 m
mais		24,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua J-35		56,00 m
Pela linha do chanfrado		7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 528, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 179600/84, de interesse de LEONARDO RIZZO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 2, 99/103 e VIELA, situados à Rua 94-C e Rua 94, Setor Sul, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 2/99/103, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 2/99/103	ÁREA	1.852,00 m2
Frente para a Rua 94		32,50 m
Fundo, dividindo com o lote 4		38,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua 94-C		42,13 m
Lado esquerdo, dividindo com Área Verde		16,40 m

mais	12,12 m
mais	30,00 m
Pela linha de chanfrado	7,60 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 529, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02396/84, RESOLVE, nos termos do parágrafo único, do artigo 101, combinado com a letra "a", inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição Federal, aposentar MARIA BÁRBARA DE FREITAS no cargo de Agente Administrativo, Nível V, Referência 11, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 5.000.484,00 (cinco milhões e quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros), sendo Cr\$ 3.701.736,00 (três milhões, setecentos e um mil, setecentos e trinta e seis cruzeiros) de vencimento e Cr\$ 1.298.748,00 (Um milhão, duzentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros) de adicionais, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 530, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 179430/84, de interesse de ANFARI - Empreendimentos e Consultoria Ltda.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 36 e 38, da quadra 116, situados à Rua 67, Setor Central, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 38/36, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 38/36	ÁREA	874,00 m2
Frente para a Rua 67		26,50 m
Fundo, dividindo com os lotes 11, 9 e 19		16,26 m
mais		12,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 40		27,62 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 34		35,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 531, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 175698/84, de interesse de JOÃO VICENTE DA SILVA e OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 27 e 26, da quadra 49, situados à Avenida 136, Se-

tor Marista, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 27/26, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 27/26	ÁREA	896,26 m ²
Frente para a Avenida 136	28,860 m
Fundo, dividindo com os lotes 5, 6 e 7	30,878 m
Lado direito, dividindo com os lotes 1 e 2	30,000 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 25	30,000 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 532, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 175578/84, de interesse de DORIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote de nº 44/45 e parte de uma Viela, da Quadra P-89, situados a Rua P-25, Setor dos Funcionários, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 44/45, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 44/45	ÁREA	844,80 m ²
Frente para a Rua P-25	24,00 m
Fundo, dividindo com o Cemitério Santana	24,00 m
Lado direito, dividindo com Viela e lote 43	35,20 m
Lado esquerdo, dividindo com Viela e lote 46	35,20 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 533, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 179672/84, de interesse de ELLUS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 57 e 59, da quadra J-6, situados à Rua 15, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 57/59, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 57/59	ÁREA	1.141,10m ²
Frente para a Rua 15	30,46 m
Fundo, dividindo com os lotes 14 e 58	14,00 m
mais	13,00 m
mais	16,46 m
Lado direito, dividindo com o lote 55	44,489m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 16-61	31,489m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 534, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

Institui a "Semana Bahá'í" e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e,

considerando que a Comunidade Bahá'í de Goiânia tem contribuído amplamente para a renovação dos valores morais e espirituais de nossa sociedade e trabalhado para criar um espírito de união, amor e entendimento entre os povos;

considerando que a Entidade em referência está comemorando o sexagésimo terceiro aniversário de sua presença no País.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado "Semana Bahá'í" o período compreendido entre 15 a 21 de setembro de cada ano.

Art. 2º - A Secretaria do Lazer e Meio Ambiente providenciará a inscrição do evento em seu calendário próprio.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 535, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Secretaria da Educação".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 5º, da Lei nº 6.056, de 07 de dezembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Secretaria da Educação 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1700 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
1705 - Coordenadoria de Administração Escolar	
08.42.021.2060-3.1.3.2-00	Cr\$ 5.000.000,00
SOMA	Cr\$ 5.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação do vigente Orçamento:

1700 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
1704 - Coordenadoria de Ensino	
08.42.188.1003-3.1.3.2-08	Cr\$ 5.000.000,00
SOMA:	Cr\$ 5.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal
 Célio Gomes da Silva
 Secretário de Finanças

DECRETO Nº 536, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, GLEIDIMÊ MACIEL MARIÑO do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 03 de setembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 537, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ADOLFA DE LIMA para, em comissão exercer o cargo de Oficial de Gabinete, com lotação na Secretaria da Educação, a partir de 03 de setembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 538, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 03257/84, RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA LÚCIA GARCIA MALTA do cargo de Assistente Técnico de Fiscalização Urbana, Nível VI, Referência 08, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 20 de setembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 539, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 03198/84, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, empreendeu à cidade de Palmeiras de Goiás, neste Estado, no dia 24 de agosto de 1984, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no inciso IV, parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 540, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 03239/84, RESOLVE exonerar, a pedido, JUAREZ MOREIRA FILHO do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 06, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 03 de setembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 541, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90766/84, RESOLVE colocar à disposição da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social, do Governo do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor CÉLIO GARCIA DA SILVA, Agente Administrativo, Nível V, Referência 5, do Quadro de Pessoal do Parque Mutirama de Goiânia, durante o período de 1º de março a 31 de dezembro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 542, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

“Reajusta tarifas taximétricas”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do artigo 92, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas taximétricas para o serviço de transporte individual de passageiros, em automóvel de aluguel, passam a ter os seguintes valores:

- a) Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), por bandeirada;
- b) Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), por quilômetro rodado na bandeira 1;
- c) Cr\$ 960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros), por quilômetro rodado na bandeira 2;
- d) Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), a hora parada e;
- e) Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), por volume transportado.

Parágrafo único - No caso específico dos condutores autônomos que prestam serviços junto ao Aeroporto Santa Genoveva, os valores passam a ser:

- a) Cr\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros), por bandeirada;
- b) Cr\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzeiros), por quilômetro rodado na bandeira 1;
- c) Cr\$ 1.440,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta cruzeiros), por quilômetro rodado na bandeira 2;
- d) Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), a hora parada e;
- e) Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), por volume transportado.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 098, DE 30 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 60, inciso I, da Lei nº 6.053, de 05 de dezembro de 1983, e no Decreto nº 308, de 05 de dezembro de 1984, considerando as razões invocadas no processo nº 02825/84, RESOLVE autorizar a contratação do Técnico em Edificações JOSÉ DIVINO WENCESLAU, sob regime especial, para

prestar serviços junto à Secretaria de Serviços Públicos, durante o período de 1º de agosto de 1984 a 31 de julho de 1985.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 099, DE 30 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 114/84, da Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar SEBASTIÃO ASSIS DE OLIVEIRA da função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal de 1º grau "Frei Nazareno Confaloni", de 1ª a 8ª séries, 1ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 11 de junho de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 100, DE 30 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 114/84, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora BENEDITA MORAES DA SILVA para exercer a função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal de 1º grau "Frei Nazareno Confaloni", de 1ª a 8ª séries, 1ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 24 de julho de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 101, DE 30 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 115/84, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar o servidor ONOFRE PIMENTA, Assistente Técnico de Fiscalização Urbana, Nível VI, Referência 8, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Mercados e Feiras, da Coordenadoria de Fiscalização de Posturas e Abastecimento, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de julho de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 102, DE 31 DE AGOSTO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 60, inciso I, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e no artigo 7º, do Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, considerando as razões invocadas no processo nº 03160/84, RESOLVE autorizar a contratação de ROBERTO BERTONI PIMENTEL, sob regime especial, para prestar serviços junto à Secretaria do Governo Municipal, durante o período de 1º de agosto de 1984 a 31 de julho de 1985.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 103, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 50555/84, RESOLVE dis-

pensar, a pedido, a servidora EDÊNIA MACHADO DE FREITAS, Professor do Ensino de 1ª fase do 1º Grau, Nível I, Referência 6, da função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal de 1º Grau, de 1ª a 8ª séries, 3ª categoria, "Ana das Neves Freitas", da Secretaria da Educação, a partir de 06 de agosto de 1984.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 104, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 118/84, da Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar a servidora MÁRCIA DE CARVALHO PINTO CONÇALVES, Auxiliar de Secretária, Nível III, Referência 7, da função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, "Georgeta Rivalino Duarte", 1ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de agosto de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 105, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 118/84, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SANTOS, Professor de Ensino de 1ª fase do 1º grau, Nível I, Referência 06, para exercer a função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, "Georgeta Rivalino Duarte", 1ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de agosto de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 106, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 60, inciso I, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e no artigo 7º, do Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, considerando as razões invocadas no processo nº 03050/84, RESOLVE autorizar a contratação do Engenheiro LUIZ FERNANDO LUCHO DO VALLE, sob regime especial, para prestar serviços junto à Secretaria de Serviços Públicos, durante o período de 13 de agosto de 1984 a 12 de agosto de 1985.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 107, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 122/84, da Secretaria da Administração, RESOLVE retificar a Portaria nº 101, de 30 de agosto de 1984, que designou ONOFRE PIMENTA, Assistente Técnico de Fiscalização Urbana, Nível VI, Referência 8, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Mercados e Feiras, da Coordenadoria de Fiscalização de Posturas e Abastecimento, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de julho de 1984, para considerar como designado o servidor ONOFRE

PIMENTA DE SOUZA, permanecendo inalterados os demais termos do mencionado ato.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 108, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90964/84, RESOLVE dispensar o servidor JOAQUIM MOURA FILHO da função de confiança de Chefe do Núcleo de Apoio Técnico, da Coordenadoria de Licenciamento, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 21 de agosto de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 109, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90964/84, RESOLVE designar o servidor MILSON DIAS RODRIGUES, Auxiliar Técnico, Nível V, Referência 07, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Cadastro Setorial, da Coordenadoria de Licenciamento, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 21 de agosto de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 110, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90964/84, RESOLVE designar o servidor SINÉZIO CONÇALVES DE LIMA, Técnico de Serviços Municipais, Nível VIII, Referência 08, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Apoio Técnico, da Coordenadoria de Licenciamento, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 21 de agosto de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 111, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 117/84, da Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar a servidora ELDA PEREIRA RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Administração Financeira, da Unidade de Serviços Administrativo, da Secretaria de Comunicações Sociais, a partir de 1º de agosto de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 112, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 117/84, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora MARIA IZALETE DOS SANTOS E BARROS, Assistente Técnico, Nível VI, Referência 04, para exercer a função de confiança de

Chefe do Núcleo de Administração Financeira, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Comunicações Sociais, a partir de 1º de agosto de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 113, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 120/84, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora LÚCIA HELENA SILVA GALVÃO, Auxiliar Jurídico, Nível VII, Referência 04, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo do Contencioso e Benefícios Fiscais, da Assessoria do Contencioso Fiscal, da Secretaria de Finanças, a partir de 1º de setembro de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1984.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 005, DE 03 DE SETEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do inciso I, artigo 2º, da Lei nº 6.145, de 11 de julho de 1984, conceder a NION ALBERNAZ, Chefe do Executivo Municipal, diárias no valor global de Cr\$ 731.250,00 (setecentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes da viagem que empreenderá à cidade de São Paulo - SP., no período de 10 a 14 de setembro de 1984, em objeto de serviço desta Prefeitura, correndo a despesa à conta de dotação própria da Lei de Meios vigente.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 03 dias do mês de setembro de 1984.

JOÃO SILVA NETO
Secretário

PORTARIA Nº 770, DE 29 DE AGOSTO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal contida no Processo nº 03000/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir ADVENIR ROCHA, ANTÔNIO LEAL DOS SANTOS, JOSÉ ALVES CARDOSO, JOSÉ CONÇALVES TERRA e NIVALDO SANTOS DA SILVA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercerem a função de Artífice, Nível III, Referência 1, com lotação junto à Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 10 de agosto de 1984.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 29 de agosto de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 771, DE 29 DE AGOSTO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal contida no Processo nº 03000/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir para, sob o regime da legislação trabalhista, exercerem a função da classe de Auxiliar de Artífice, Nível I, Referência 1, JUNIO CONÇALVES DE OLIVEIRA, RAIMUNDO ASSIS SOUSA e

SÉRGIO DONIZETH FERREIRA, ficando lotados na Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 10 de agosto de 1984.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 29 de agosto de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 782, DE 04 DE SETEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso LI, do Decreto nº 750, de 22 de dezembro de 1977, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Administração, e tendo em vista o contido no Processo nº 03161/84-SA, RESOLVE considerar como aplicada ao servidor MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES, Agente de Vigilância, Nível II, Referência 01, pena de suspensão de 15 (quinze) dias, a partir de 24 de agosto de 1984.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 04 de setembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 793, DE 06 DE SETEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no artigo 60, inciso II, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e no artigo 6º, do Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, considerando a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 02825/84-SA, RESOLVE admitir o Técnico em Edificações JOSÉ DIVINO WENCESLAU, sob regime especial de trabalho, e para prestar serviços de desenho e acompanhamento de Obras, durante o período de 1º de agosto de 1984 a 31 de julho de 1985, ficando lotado na Secretaria de Serviços Públicos, com remuneração equivalente ao Nível V, Referência, 1, Dotação orçamentária: 18.03 - 03.07.021.2.070.3131.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 06 de setembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 798, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03150/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir JOSAIR GOMES SIQUEIRA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer a função de Auxiliar de Serviços Diversos, nível I, Referência 1, lotado junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir de 10 de setembro de 1984.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos de setembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 804, DE 12 DE SETEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03325/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir VIRGÍNIA SALES GEBRIM para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, nível V, Referência 1, com lotação junto a Secretaria da

Educação, durante o período de 06 de agosto a 31 de dezembro de 1984.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 12 de setembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 809, DE 13 DE SETEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo Municipal constante do Processo nº 03150/84, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE admitir JASIVA ALVES ATAÍDE para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, nível I, Referência 1, com lotação junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir desta data.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 13 de setembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 024 DE 04 DE SETEMBRO DE 1984

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor LUIZ CARLOS RABELO NAVES, para proceder uma Auditoria Rotineira na Biblioteca Pública Municipal, e verificar se o funcionamento da mesma encontra-se de acordo com as normas legais em vigor.

II - A duração dos trabalhos deverá ser de 05 (cinco) dias úteis.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 04 dias do mês de setembro de 1984.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

Bel. JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA
Auditor Geral do Município

PORTARIA Nº 026 DE 10 DE SETEMBRO DE 1984

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

I - Autorizar a entrega de um adiantamento, no valor de Cr\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil cruzeiros), a servidora ocupante do Emprego de Assessor Nível II, EDILENE MARIA CARVALHO, lotada neste Órgão, destinado às despesas de pronto pagamento de interesse desta Auditoria, devidamente empenhada nas dotações do orçamento em vigor.

13.02 - 03.07.0212.019 - 3.1.2.0
MATERIAL DE CONSUMO Cr\$ 47.000,00
13.02 03.07.0212.019 - 3.1.3.2
OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS Cr\$ 138.000,00
TOTAL GERAL Cr\$ 185.000,00

II - Estipular o prazo de 40 (Quarenta) dias, contados após o recebimento, para aplicação do numerário acima citado.

III - Designar o servidor da Secretaria de Finanças, REGIS BARBOSA, para atestar a regularidade de aplicação.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 10 dias do mês de setembro de 1984.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

Bel. JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA
Auditor Geral do Município

PORTARIA Nº 150/84

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - IPLAN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Artigo 6º, do Decreto nº 1.099, de 16 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

I - É aberto 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, na importância de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros), para reforço da dotação abaixo discriminada:

4103 - 03.09.045.1.017 - 3.1.3.1.00

F.40 Cr\$ 6.000.000,00

TOTAL Cr\$ 6.000.000,00

II - O crédito aberto pelo item I, será coberto com recursos disponíveis obtidos pela anulação total ou parcial da seguinte dotação:

4101 - 03.09.020.2.085 - 3.1.1.1.00 -

F.08 Cr\$ 6.000.000,00

TOTAL Cr\$ 6.000.000,00

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. -

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IPLAN, aos 03 dias do mês de setembro de 1984.

Arqº FERNANDO CARLOS RABELO
Diretor-Presidente

CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE - FUNARTE, A SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO DO ESTADO DE GOIÁS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E A RÁDIO BRASIL CENTRAL AM/FM E TV BRASIL CENTRAL, PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO PIXINGUINHA, NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO.

Aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e quatro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a Fundação Nacional de Arte, entidade vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, inscrita no CGC/MF sob o número 42.519.983/0001-17, doravante denominada FUNARTE, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Dra. Maria Edméa Saldanha de Arruda Falcão, a Secretaria de Cultura e Desporto do Estado de Goiás, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.862.779/0001-80, com sede no Centro Administrativo 9º andar sala G, na cidade de Goiânia-GO, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada por seu titular, Dr. Iron Jayme do Nascimento, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 118.492-SSP-GO, CPF nº 002.437.951/49, residente na cidade de Goiânia-GO, a Prefeitura Municipal de Goiânia, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Praça Cívica nº 05 - Palácio das Campinas-GO, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito, Dr. Nion Albernaz, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 11.346-SSP-GO, CPF nº 002.939.201/25, residente na cidade de Goiânia-GO, e a Rádio Brasil Central AM/FM e TV Brasil Central, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.567.981/0001-16, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva s/nº, doravante denominada RÁDIO BRASIL, neste ato representada por seu Superintendente, Dr. José Mário da Cunha, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 86.885-SSP-GO, CPF número 021.473.191/04, residente na cidade de Goiânia-GO, assinam e têm entre si ajustado o presente Contrato, que se regerá pelas condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a realização na cidade de Goiânia-GO, do projeto denominado PIXINGUINHA, o qual visa, entre outros objetivos, a divulgação da música popular brasileira.

PARÁGRAFO ÚNICO - No curso do ano de 1984 o PROJETO PIXINGUINHA conta, além das verbas orçamentárias que

são alocadas pela União à FUNARTE, com o patrocínio exclusivo da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, obrigando-se, em virtude disto, a SECRETARIA, a PREFEITURA e a RÁDIO BRASIL a fazer constar a expressão PATROCÍNIO PETROBRÁS em primeiro destaque em qualquer veiculação do PROJETO PIXINGUINHA, e toda outra entidade que constar desta veiculação deverá aparecer como entidade de apoio.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA FUNARTE A FUNARTE obriga-se a:

a) levar à cidade de Goiânia, com todos os cachês pagos e durante um período de 6 (seis) semanas, 12 (doze) nomes de comprovada expressividade na música popular brasileira, que integram 6 (seis) elencos, contendo, cada um, em média 10 (dez) pessoas;

b) encarregar-se da despesa do transporte aéreo de todo o elenco mencionado no item anterior e ainda do excesso de peso;

c) fornecer os programas e cartazes do PROJETO PIXINGUINHA relativos ao espetáculo de cada elenco pautado no Projeto, contendo biografias e roteiros musicais;

d) encarregar-se pelo pagamento de cachê e transporte aéreo do Administrador Regional;

e) responsabilizar-se pelo pagamento de cachê e transporte aéreo dos técnicos de som e iluminação;

f) enviar material para divulgação junto à imprensa (releases e fotos);

g) colocar créditos nas peças promocionais dos patrocinadores locais.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

A SECRETARIA obriga-se a:

a) fornecer o equipamento de luz assim discriminado: 01 (uma) mesa de luz, controlada por "dimmers", para até 20 (vinte) refletores, marca SONNER ou similar; 10 (dez) spots (refletores) de palco, com janelas e respectivos porta-filtros (gelatinas), de 1000 W, cada; 05 (cinco) spots (refletores) de palco, com janelas e respectivos porta-filtros (gelatinas), de 500 W, cada; 01 (um) conjunto de gelatinas para refletores, de todas as cores;

b) fornecer um piano de cauda, ou meia cauda com afinador à disposição;

c) confeccionar os ingressos para a temporada do PROJETO PIXINGUINHA, obedecendo rigorosamente o ingresso padrão, cuja cópia a FUNARTE fornecerá;

d) ceder, à FUNARTE, o TEATRO GOIÂNIA, durante o período de apresentação dos elencos do PROJETO PIXINGUINHA, inclusive para a realização dos ensaios que se fizerem necessários;

e) fornecer todo o pessoal operacional do teatro (bilheteiro, porteiro, maquinista, contra-regra, iluminador, camareira, electricista e técnico de som, etc), que deverá estar à disposição do elenco em tempo integral no dia da estréia, e sempre 02 (duas) horas antes de cada espetáculo;

f) confeccionar e afixar, em local externo, painel com toda a programação do PROJETO PIXINGUINHA;

g) fornecer estada em hotel de bom nível (três estrelas) para todo o elenco, que compreende os artistas, músicos acompanhadores e assistentes de direção artística, num total de 04 (quatro) apartamentos para solteiro e 03 (três) apartamentos para casal. Nesta estada estará compreendido o café da manhã. Toda e qualquer despesa extra dos integrantes do elenco será a eles debitada, não cabendo à FUNARTE ou à SECRETARIA, qualquer responsabilidade sobre as mesmas;

h) fornecer transporte interno para todo o elenco, entre aeroporto-hotel-teatro-hotel e, finalmente, hotel-aeroporto, incluindo-se neste item todo o instrumental e bagagem dos integrantes do elenco;

i) responsabilizar-se pelo pagamento das diárias e pela hospedagem de um administrador Regional durante sua estada na cidade;

j) responsabilizar-se pelo pagamento de cachês dos artistas locais;

l) confeccionar, distribuir e afixar material para divulgação junto à imprensa dos artistas regionais, ou seja: releases, cartazes, programas, etc;

m) responsabilizar-se pela gravação de fitas k-7 de todos os espetáculos dos artistas regionais, que no final da temporada serão enviadas para o PROJETO PIXINGUINHA;

n) fornecer diárias e hospedagem para os técnicos de som e iluminação que serão enviados pela FUNARTE;

o) confeccionar faixas para serem colocadas na cidade e painel para frente do teatro;

p) encarregar-se pela divulgação do material enviado pela FUNARTE;

q) responsabilizar-se pela colagem dos cartazes enviados pela FUNARTE.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A PREFEITURA obriga-se a:

a) fornecer 03 (três) diárias a cada elemento do elenco. Cada diária terá o valor unitário de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). As diárias serão pagas globalmente no dia da chegada do elenco, através de "Suprimentos de Fundos", fornecido pela PREFEITURA. À Administração Regional da FUNARTE caberá orientar este pagamento, através do fornecimento de relação nominalizada e padronizada, cujo original ficará em poder do Administrador, para efeito de contabilização.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA RÁDIO BRASIL

A RÁDIO BRASIL obriga-se a:

a) fornecer, devidamente instalada, aparelhagem de som de alta qualidade para a realização dos espetáculos, obedecendo às seguintes especificações: 01 (uma) mesa de som, para baixo impedância, com 16 (dezesesseis) canais de entrada de microfones e 03 (três) saídas de som, marca STANER, modelo SMI-16-3 ou de marca STYLUS, modelo SM-15; 16 (dezesesseis) microfones dinâmicos, unidirecionais, marca LESON, modelo SM-58 – cardióides, SEM chaves; 08 (oito) pedestais fixos, para microfones, marca HORWARTH; 08 (oito) pedestais tipo 1/2 girafa, para microfones, marca HORWARTH; 02 (dois) conjuntos de caixas acústicas STYLUS, compostos de: 2 (duas) caixas acústicas para e com 02 (dois) woofers (graves) marca STYLUS, modelo S 18 E; 03 (duas) caixas acústicas para e com 04 (quatro) médios (2 em cada caixa) marca STYLUS, modelo S 12; 02 (duas) caixas acústicas para e com 04 (quatro) cornetas (2 em cada caixa) marca STYLUS, modelo ST-100. Opção poderá ser: 02 (dois) conjuntos de caixas acústicas STANER, modelo Gm-300 com 02 (dois) conjuntos STANER, modelo BT-150; BATERIA DE TWEETERS; para agudos (reforço); 04 (quatro) caixas acústicas para som de retorno, marca STYLUS, modelo 46/02, com inclinação de 45°; 04 (quatro) amplificadores de potência, marca STYLUS, modelo 2400 S ou marca CYGNUS, modelo MA-800; 02 (dois) pré-amplificadores marca CYGNUS, modelo CP-800; 01 crossover, marca CYGNUS, modelo EC-3, para graves, médios e agudos; 01 (uma) câmara de eco, marca QUASAR, modelo QDL-7700; 02 (dois) cabeçotes-amplificadores para guitarra com respectivas caixas acústicas, marca STANER modelo AS-170-G; 02 (dois) cabeçotes-amplificadores para baixos, com respectivas caixas acústicas, marca STANER, modelo AS-170-B; 01 (um) equalizador gráfico, marca MICROLOGIC, modelo MZ-1. Esta aparelhagem poderá ser substituída por equipamentos similares em qualidade e rusticidade, sem baixar-se a potência do som dos PAs.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam a SECRETARIA, a PREFEITURA e a RÁDIO BRASIL obrigadas a:

a) submeter, obrigatoriamente, à FUNARTE, os nomes das entidades que integrarem o apoio local, podendo a FUNARTE aprová-los ou não, na dependência de suas normas internas;

b) fazer constar, obrigatoriamente, no material que for confeccionado por entidades locais que vierem a apoiá-la, os dizeres: Ministério da Educação e Cultura-MEC/Secretaria da Cultura-SEC/Fundação Nacional de Arte – FUNARTE e PROJETO PIXINGUINHA-PATROCÍNIO PETROBRÁS, sendo que ao lado do nome da entidade de apoio o nome da FUNARTE deverá ter destaque igual.

CLÁUSULA SEXTA – BILHETERIA

O produto de bilheteria dos espetáculos realizados dentro do PROJETO PIXINGUINHA, objeto do presente Contrato caberá à FUNARTE, que destinará ao TEATRO GOIÂNIA o percentual

de 10% (dez por cento) sobre a renda bruta da bilheteria diária. **PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá à FUNARTE fixar o horário da realização dos espetáculos, bem como o valor do ingresso a ser cobrado na bilheteria.**

CLÁUSULA SÉTIMA – ANEXO

Fica fazendo parte integrante deste instrumento, como se cláusula sua fosse, o Manual de Funções e Atribuições do PROJETO PIXINGUINHA/FUNARTE.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 77.300, de 16 de março de 1976, a FUNARTE goza de Foro especial, processando-se os seus feitos perante juizes e Tribunais Federais, em todas as instâncias, seja autora ou ré, assistente ou oponente.

E, por estarem acordos, lavrou-se o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

MARIA EDMÉA SALDANHA DE ARRUDA FALCÃO

Diretora Executiva da FUNARTE

IRON JAYME DO NASCIMENTO

Secretário de Cultura e Desporto – GO.

NION ALBERNAZ

Prefeito Municipal de Goiânia-GO

JOSÉ MÁRIO DA CUNHA

Superintendente da Rádio Brasil Central AM/FM e TV Brasil Central-GO.

TESTEMUNHAS:

ILEGÍVEL

ILEGÍVEL

Ref. Proc. nº 23099-1495/14-1

EDITAIS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no processo nº 90873/84, CONVOCA os servidores ODILON DOS SANTOS CAMARGO e LUIZ GRACILIANO RIBEIRO SALES a comparecerem junto à Coordenadoria Geral do Sistema de Pessoal, à Avenida Independência nº 3.892, Centro, sala 26, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, para tratar de assunto de seu interesse.

O não atendimento à presente convocação, implicará nas sanções previstas na letra "i", do artigo 182, da Consolidação das Leis do Trabalho.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos de setembro de 1984.

LÁZARO PIRES FALEIRO

Secretário da Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 006/84 – GSF

Fixa-se em 30 (trinta) dias o prazo para impugnação da Contribuição de Melhoria, relativa às obras de Pavimentação Asfáltica, galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, do Setor Campinas, compreendendo as ruas: BENJAMIM GOMES, (entre a Av. Sergipe e Marechal Deodoro); Rua Rio Grande do Sul, (entre a Av. Perimetral e o fim da rua (Córrego Cascavel); Mal. Deodoro, (entre a Av. Perimetral e o fim da rua (Córrego Cascavel); 1ª Viela, entre a Av. Mal. Deodoro e a Rua Rio Grande do Sul; Viela da Quadra 14-A, entre a Av. Perimetral e a 1ª Viela da Quadra 22-A, entre a Av. Perimetral e o fim da rua, numa área de 3.483m² (três mil, quatrocentos e oitenta e três metros quadrados), nas condições abaixo, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal de nº 6.031, de 02 de agosto de 1983.

1. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Todos os imóveis que compõe as ruas Benjamim Gomes, Rio Grande do Sul, Marechal Deodoro, 1ª Vela das Quadras 14-a e 22-A, do Setor Campinas.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Pavimento estabilizado granulometricamente sem mistura de materiais, imprimação e capa asfáltica em C.B.U.Q. na espessura de 0,030m, galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, conforme projeto.

3. CUSTO DAS OBRAS

Cr\$ 70.568.320,20 (setenta milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte cruzeiros e vinte centavos).

4. CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Cr\$ 70.568.320,20 (setenta milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte cruzeiros e vinte centavos), relativos a 100% (cem por cento) do valor da obra, a qual será executada pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÂNIA – DERMU, cujo rateio far-se-á entre os imóveis beneficiados, nos termos do art. 3º da Lei nº 6.031, de 02 de agosto de 1983.

5. RELAÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

A relação dos imóveis beneficiados pela Contribuição de Melhoria, encontra-se à disposição dos interessados na Assessoria de Planejamento do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – DERMU.

Goiânia, 28 de agosto de 1984

CÉLIO GOMES DA SILVA
Secretário de Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 007/84 – GSF

* Fixa-se em trinta (30) dias o prazo para impugnação da contribuição de Melhoria, relativa às obras de Pavimentação Asfáltica, galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, do Setor Rodoviário, compreendendo as ruas: Dr. José Lobo, Dom Eduardo e Jamil Abrahão, numa área de 6.396m² (seis mil trezentos e noventa e seis metros quadrados), nas condições abaixo, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal de nº 6.031, de 02 de agosto de 1983.

1. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Todos os imóveis que compõem as ruas Dr. José Lobo, Dom Eduardo e Jamil Abrahão, no Setor Rodoviário.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Pavimento estabilizado granulometricamente sem mistura de materiais, imprimação e capa asfáltica em C.B.U.Q. na espessura de 0,030m, galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, conforme projeto.

3. CUSTO DAS OBRAS

Cr\$ 82.485.013,00 (oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e treze cruzeiros).

4. CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Cr\$ 82.485.013,00 (oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e treze cruzeiros), relativos a 100% (cem por cento) do valor da obra, a qual será executada pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – DERMU, cujo rateio far-se-á entre os imóveis beneficiados nos termos do artigo 3º da Lei nº 6.031, de 02 de agosto de 1983.

5. RELAÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

A relação dos imóveis beneficiados pela Contribuição de Melhoria, encontra-se à disposição dos interessados na Assessoria de Planejamento do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – DERMU.

Goiânia, 28 de agosto de 1984.

CÉLIO GOMES DA SILVA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº 008/84 – GSF

Fixa-se em trinta dias o prazo para impugnação da Contribuição de Melhoria, relativa às obras de Pavimentação Asfáltica, Galerias de Águas Pluviais, Meios-Fios e Sarjetas, do Setor Vila Cintra, compreendendo as Ruas: Senador Moraes Filho, entre a Av. Castelo Branco e Av. Anhanguera; Padre C. Hildebrando, entre a Rua Senador Moraes Filho e a Av. Paraná, entre a Rua Geraldo Ney e Rua Senador Moraes Filho, numa área de 4.179m² (quatro mil, cento e setenta e nove metros quadrados), nas condições abaixo, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal de nº 6.031, de 02 de agosto de 1983.

1. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

Todos os imóveis que compõe as ruas Senador Moraes Filho, Padre C. Hildebrando e Av. Paraná, nos trechos acima descritos.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Pavimento estabilizado granulometricamente sem mistura de materiais, imprimação e capa asfáltica em C.B.U.Q. na espessura de 0,030m, galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, conforme projeto.

3. CUSTO DAS OBRAS

Cr\$ 72.074.819,40 (setenta e dois milhões, setenta e quatro mil, oitocentos e dezenove cruzeiros e quarenta centavos).

4. CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Cr\$ 72.074.819,40 (setenta e dois milhões, setenta e quatro mil, oitocentos e dezenove cruzeiros e quarenta centavos), relativos a 100% (cem por cento) do valor da obra, a qual será executada pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – DERMU, cujo rateio far-se-á entre os imóveis beneficiados, nos termos do art. 3º da Lei nº 6.031, de 02 de agosto de 1983.

5. RELAÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

A relação dos imóveis beneficiados pela Contribuição de Melhoria, encontra-se à disposição dos interessados na assessoria de Planejamento do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – DERMU.

Goiânia, 30 de agosto de 1984

CÉLIO GOMES DA SILVA
Secretário de Finanças

ASSINE O DIÁRIO OFICIAL

Além das informações que você recebe da imprensa convencional, é muito importante também acompanhar os atos oficiais que afetam a vida de todos nós. O Diário Oficial registra todas as providências e iniciativas que movimentam o Estado, através do poder Executivo.

Assine o Diário Oficial e conheça, ainda, o dia-a-dia das empresas e das entidades de caráter social. São editais, transcrições de atos, pareceres, alterações estatutárias, balanços e outros. Este não é um jornal, simplesmente. É uma coleção de documentos, que você recebe todos os dias.

ASSINATURA ANUAL
Balcão Cr\$ 46.800,00
Com remessa postal Cr\$ 62.400,00

GRÁFICA DE GOIÁS
Uma empresa do F.P.P.

Av. Costa e Silva,
esquina de D. Abel,
J. Bela Vista.
Fone: 249-0333
Rua 2 n. 133, Centro.
Fone: 223-6906

Atende das 07:00 às 18:00 HS.

**NATUREZA
FALE POR ELA**

PARA VIVER O HOMEM PRECISA PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.

Ao constatar atos de destruição ecológica, comunique-se com os órgãos competentes.

Ligue pra Natureza.

Aqui, tipos de depredação e os respectivos órgãos, com os quais você deve se comunicar.

PESCA PREDATÓRIA

Só é permitido que uma pessoa pesque 30kg de pescados e um exemplar a mais de qualquer peso, devidamente licenciado. É proibido o uso de instrumentos predatórios, tais como redes, tarrafas, espinhéis, cambuís, pindas e outros.

CONVÊNIO
SEMAGO - SUDEPE
ENDEREÇO: 11ª Avenida,
1.272 - S. Universitário
FONES: 261.27.80 e 261.22.68.

POLUIÇÃO AMBIENTAL

São poluentes ambientais prejudiciais ao equilíbrio ecológico:

- Lançamento de esgotos industriais na água e no solo.
- Lançamento de lixo na água e no solo.
- Lançamento de poeiras, gases, vapores, fumaças e odores na atmosfera por fábricas e veículos.
- Produção de ruídos por indústrias.

DEVASTAÇÃO DE RESERVAS ECOLÓGICAS

São proibidas caça em reservas ecológicas e extração de espécies vegetais em tais parques. SEMAGO - Superintendência Estadual do Meio Ambiente.

ENDEREÇO: 11ª Avenida,
1.272 S. Universitário
FONES: 261.27.80 e 261.22.68.

POLUENTES URBANOS PREJUDICIAIS À SAÚDE

- Fossas saturadas ou mal localizadas.
- Pocilgas.
- Insetos e roedores - proliferantes.
- Alimentos deteriorados.
- Falta de higiene em estabelecimentos comerciais.

OSEGO: Organização de Saúde do Estado de Goiás.
ENDEREÇO:
Av. Anhanguera, 5.195
Setor Oeste - FONE: 233.04.07.

POLUIÇÃO SONORA POR ATIVIDADES COMERCIAIS.

- Ruídos relacionados com funcionamento de estabelecimentos comerciais em horários desapropriados na Capital

SECRETARIA DA AÇÃO URBANA
ENDEREÇO:
Rua 75, 137 - Centro.
FONES: 223.77.11 e 223.77.84.

RUÍDOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

- Barulhos provocados por caminhões, carros, motocicletas etc., em hora e local desapropriados que perturbam o bem-estar social.

DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Goiás.
ENDEREÇO:
Av. Atilio C. Lima,
s/nº Cidade Jardim.
FONE: 223.16.88.

CAÇA E DESMATAMENTO INDISCRIMINADOS

- Captura de animais silvestres.
- A caça é proibida pela lei nº 5.197, de 31.01.67.
- Desmatamento às margens dos rios.
- Desmatamento que vai além de 80% da área total.

IBDF - Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal.
ENDEREÇO:
Rua 229, 95 - S. Universitário
Fone: 224.24.88.

DESTRUIÇÃO DE ÁREAS VERDES MUNICIPAIS, POLUIÇÃO COM DEPÓSITO DE LIXO.

- É proibida a destruição de parques, jardins, enfim, da ecologia urbana.
- Poda irregular de árvores.
- Depósito de lixo em locais desapropriados.

PREFEITURA MUNICIPAL


SEMAGO
Superintendência Estadual do Meio Ambiente de Goiás

